



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 4172/2020
Pregão Eletrônico nº 09/2021
Ata de Registro de Preços nº 52/2021

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galácio Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.426/0001-53, com sede na Rua da Glória, nº 358, 1º andar, Capelinha, na cidade de Salvador/BA, CEP 40394-130, tel.: (71) 3304 4499 / (71) 99916 5757, e-mail: enocfilho@galaxybrindes.com.br / ester@galaxybrindes.com.br, dados bancários: Banco **SICOOB 756**, Agência **3340-5**, C/C **20586-9**, neste ato representada por **ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, Representante Legal/Procurador da Empresa, nascido aos 26/10/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.046.258-02 e inscrito no CPF/MF sob o nº 716.063.945-68, residente e domiciliada na Rua da Glória, nº 358, Térreo, Capelinha, na cidade de Salvador/BA, CEP 40394-130, tel.: (71) 3304 4499 / (71) 99916 5757, e-mail: enocfilho@galaxybrindes.com.br / ester@galaxybrindes.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	354.292000.1	GARRAFA TIPO SQUEEZE	GB	6000	UN	2,7000	16.200,00

ESPECIFICAÇÃO
GARRAFA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 300 ML,
APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAS ROSCÁVEL,
VÁLVULA PVC ATÓXICO, PERSONALIZADA, COR BRANCA, TIPO SQUEEZE

Total 16.200,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Rua Galácio Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

09.02 Ensino Fundamental

Despesa 158

Categoria Econômica 33.90.30-22.

Rubrica Orçamentária 12 361 2002 2041

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ENOC FRANCISCO
DOS SANTOS

FILHO: 7160639456

8

Assinatura de Enoc Francisco Dos Santos
FRANCISCO DOS SANTOS Nº 14027160639456
Dir. Geral, com CPF nº 044.000.000.000-00
Registro Federal de Imposto de Renda nº 000.000.000-00
AL QUEM TEM BANCA, NÃO FAZEMOS ANOS POR AN
FACILMENTE FAZEM: ENOC FRANCISCO DOS
SANTOS Nº 14027160639456
Data: 20/10/2010 10:29:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

11.1.1. Os pedidos serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Av. Germano Dix, 3350 – Jardim Carlos Gomes, no horário compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

11.1.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.

11.2. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.2.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ENOC FRANCISCO
DOS SANTOS
FILHO:71606394568

Assinatura em Forma Digital por ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
CPF: 038.022.808-00
Título de Identificação: 038.022.808-00
Data: 2018/07/10 10:01:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal da Educação, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

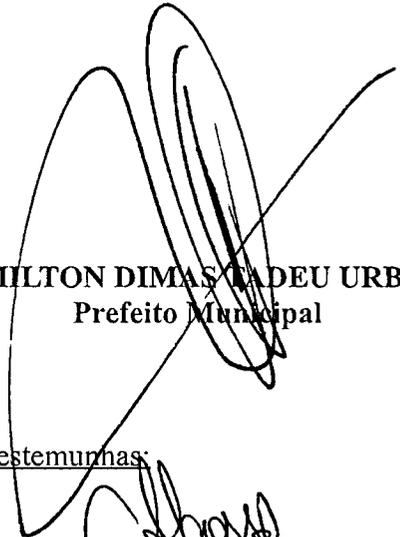
ENOC FRANCISCO
DOS SANTOS
FILHO:71606394568

Este documento é uma cópia eletrônica do original assinado digitalmente. Para verificar a autenticidade, acesse o site: www.pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Pirassununga, 07 de abril de 2021.



MILTON DIMAS CADEU URBAN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

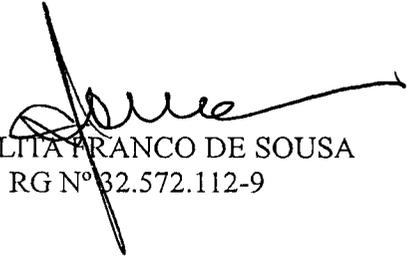


ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING
RG N° 28.856.058-9

ENOC FRANCISCO
DOS SANTOS
FILHO:71606394568

Assinada de forma digital por ENOC
FRANCISCO DOS SANTOS FILHO:71606394568
DN: cn=ENOC, ou=ENOC, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-LPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=Autorizado por AR
Fiscalização RA, ou=ENOC FRANCISCO DOS
SANTOS FILHO:71606394568
Dados: 2021.04.07 10:46:28 -03'00'

**GALAXY BRINDES E
SERVIÇOS EIRELI ME**
CNPJ n° 26.824.426/0001-53



ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG N° 32.572.112-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 4172/2020
Pregão Eletrônico nº 09/2021
Ata de Registro de Preços nº 52/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

“ANEXO ÚNICO”

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
7	354.200000.1	GARRAFA TIPO SQUEEZE	GB	6000	UN	2,7000	16.200,00

ESPECIFICAÇÃO
GARRAFA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 300 ML,
APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMP A ROSCÁVEL,
VALVULA PVC ATÓXICO, PERSONALIZAD A, COR BRANCA, TIPO SQUEEZE

Total 16.200,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ENOC FRANCISCO
DOS SANTOS
FILHO:71606394568

Assinado de forma digital por ENOC FRANCISCO
DOS SANTOS FILHO:71606394568
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - SP, ou=SECRETARIA DE
OU=EN FRANCISCO, ou=Assinado por All
Fernandes SA, cn=ENOC FRANCISCO DOS
SANTOS FILHO:71606394568
Date: 2021.04.07 10:29:33 -0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ENOC FRANCISCO
DOS SANTOS
FILHO:71606394568

Assinado de forma digital por ENOC FRANCISCO DOS
SANTOS FILHO:71606394568
DNI: c=BR, o=MG, ou=PIRASSUNUNGA, ou=Estado de São Paulo
Fabricado em Brasil - PIRASSUNUNGA, SP, Brasil
BRASILCO, assinado por AB Ferramentas SA,
c=BR, ou=FRANCISCO DOS SANTOS
FILHO:71606394568
Data: 2021.04.07 16:20:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 4172/2020

Pregão Eletrônico nº 09/2021

Ata de Registro de Preços nº 52/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCE/SP – Cad TCE/SP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade de contratado manter seus dados sempre atualizados;

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ENOC FRANCISCO
DOS SANTOS
FILHO:71606394568

Assinado de forma digital por ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FRANCISCO DOS SANTOS FILHO em 09/09/2021 às 10:31:51 -03'00'.
Para obter informações sobre esta assinatura, clique em "Verificar Assinatura".
Data: 2021.09.09 10:31:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 07 de abril de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**
Cargo: Representante Legal/Procurador da Empresa
CPF: 716.063.945-68

Assinatura: _____

ENOC FRANCISCO DOS
SANTOS FILHO:71606394568

Assinado de forma digital por ENOC FRANCISCO DOS SANTOS
ENOC FRANCISCO DOS SANTOS
Dados: 2021.04.07 11:01:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ Nº: 26.824.426/0001-53

PROCESSO ADM. Nº 4172/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2021

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA 07 / 04 / 2021

VIGÊNCIA 06 / 04 / 2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 07 de abril de 2021.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Rua Galácio Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ENOC FRANCISCO
DOS SANTOS
FILHO:71606394568

Assessoria de Imprensa Oficial por FAX: TRANSMITA O NOME SANTOS
FAX: 3111-1111
Diretor: ENOC DOS SANTOS FILHO, por Secretaria de Imprensa Federal de
Bairro: 1º e 2º de 2011, à Avenida Brasil, 1000
PROCURADORIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Telefone: 3111-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF 387.881.019-91, atesto que na data de 28/10/2020 às 13:23:30 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028